

ANEXO 1		ZONA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO E ECONÔMICO 1 - ZEDEE 1									
TABELA DE PARÂMETROS DE CONTROLE DE OCUPAÇÃO											
ÁREA DE OCUPAÇÃO DIRIGIDA	USO PERMITIDO	C. A.	T.O.	T. P.	I. A. ²	RECUOS			GABARITO MAX. (pavimentos)	VAGAS	LOTE MÍNIMO (m²)
						FRONTAL (m)	FUNDOS (m)	DIVISAS (m)			
AOD 1	COND. RESIDENCIAL ¹	0,3	20%	80%	50% da área permeável do terreno	10 ³	5	5	2	2 vagas por unidade residencial 1/80m² de área não residencial	5.000
	GRUPO 1	0,3								1/80m² de área não residencial	20.000
	GRUPO 2	0,4									
AOD 2	GRUPO 1	0,3	20%	80%	50% da área permeável do terreno	10	5	5	2	1/80m² de área não residencial	20.000
	GRUPO 2	0,4									
	GRUPO 3	0,3									
	ATIVIDADES										
GRUPO 1	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Restaurantes e similares (rural); Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Serviços de SPA.										
GRUPO 2	Hotéis e similares (fazenda), Pousadas.										
GRUPO 3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (padaria); Atividades de ecoturismo; Centro público de eventos culturais, ecoturísticos e esportivos										

OBSERVAÇÕES:

C. A. - Coeficiente de Aproveitamento. T.O. - Taxa de Ocupação. T. P. - Taxa de Permeabilidade. I. A. - Índice de Arborização

¹ Será permitido no interior dos condomínios residenciais a implantação de galeria comercial destinada ao funcionamento de atividades locais para atendimento dos moradores, sendo admitido o lote mínimo de 5.000m² para este fim.

² O I. A. - índice de arborização se aplica sobre a porção do terreno destinada a área permeável. Recomenda-se sua implantação nos lotes preferencialmente em locais que promovam a formação de corredores ecológicos.

³ O Recuo Frontal das edificações a serem construídas no interior dos condomínios deverá ser aplicado a partir do limite de cada unidade autônoma - lote, com a via interna do condomínio. Os lotes que fizerem confrontação com o muro frontal do condomínio, ou seja, o muro do condomínio voltado para a via pública, deverá prever para este limite/muro afastamento de 5m.

⁴ De acordo com o Sistema Nacional de Cadastro Rural para o município de Botucatu o valor da Fração Mínima de Parcelamento Rural é de 2ha, que equivale a 20.000m².